



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS

**Metodologia do Cenário Fiscal de Médio Prazo 2023-2025**

Maputo, Dezembro 2021

# Índice

I.	INTRODUÇÃO .....	3
1.1.	Enquadramento .....	3
II.	CENÁRIO FISCAL DE MÉDIO PRAZO (CFMP).....	5
2.1.	Conceitos e Relevância.....	5
2.2.	Oportunidade para os Sectores e Território .....	5
2.3.	Critérios de Fixação de Limites Globais Indicativos .....	6
2.3.1.	Sectorial.....	6
2.3.2.	Provincial .....	6
2.3.3.	Distrital.....	7
III.	ORIENTAÇÕES GERAIS.....	7
3.1.	Investimento Público .....	8
3.2.	Investimento Privado.....	11
3.3.	Investimento Externo Directo aos sectores/territórios.....	11
IV.	ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS .....	11
4.1.	Nível Central .....	11
4.2.	Nível Provincial .....	11
V.	CALENDÁRIO .....	14
VI.	EQUIPA DE COORDENAÇÃO .....	16
VII.	Anexos (Mapas de recolha de informação) .....	16

# I. INTRODUÇÃO

## 1.1. Enquadramento

1. Em resultado do abrandamento da actividade económica, no geral, a Política fiscal estará direccionada para: (i) a racionalização da despesa pública; (ii) a melhoria das fontes de arrecadação da receita interna; (iii) reforma do sector empresarial do Estado; (iv) reforma do fundo de pensões dos funcionários e agentes do Estado.
2. Constam como desafios do Governo, no contexto da implementação do PQG 2020-2024, (i) a expansão da provisão e melhoria da qualidade dos serviços básicos; (ii) a promoção de um ambiente de negócios favorável para o investimento nacional e estrangeiro; (iii) o estímulo ao empresariado nacional e o reforço da formação técnico-profissional, tendo como finalidade o crescimento económico sustentado e inclusivo, a criação de mais postos de trabalho e o aumento da produtividade e da renda das famílias rurais e urbanas.
3. A gestão prudente da política económica e das finanças públicas com vista a assegurar a estabilidade macroeconómica, exige uma programação eficiente de médio prazo com base na conjugação da evolução dos principais agregados macroeconómicos<sup>1</sup> nacionais e internacionais.
4. A presente Metodologia enquadra-se nas determinações da Lei nº14/2020 de 23 de Dezembro, Lei do Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), e do respectivo Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 26/2021, de 03 de Maio, que definem o Cenário Fiscal de Médio Prazo (CFMP) como a base para a atribuição dos limites para elaboração do Plano Económico e Social e Orçamento do Estado.
5. O CFMP é um instrumento de planificação de base, que introduz uma visão de médio prazo na programação orçamental, contribuindo para a melhoria da qualidade de prestação de serviços públicos. Esta visão de médio prazo permite efectuar alterações estruturais na despesa e aumentar o grau de previsibilidade dos recursos, contribuindo para uma planificação estratégica coerente e compatível com os recursos disponíveis.
6. No processo de elaboração do CFMP são analisadas e ajustadas às opções estratégicas definidas pelo Governo, onde são previstas as receitas e fixadas as despesas correspondentes, permitindo que o resultado das escolhas e suas implicações

---

<sup>1</sup> PIB, Inflação, taxa de câmbio

financeiras, que por um lado, (i) respeitem os princípios de disciplina fiscal, eficiência alocativa e técnica e, por outro, (ii) sejam reflectidas no Plano Económico e Social e Orçamento do Estado do ano seguinte.

7. Este exercício requer: (i) a implementação da Metodologia de Planificação e Orçamentação por Programas a todos os níveis, (ii) a afectação de recursos a projectos estruturantes enquadrados no programa do Governo, (iii) o reforço da capacidade de controlo interno e transparência na utilização dos recursos, (iv) a gestão eficaz da carteira da dívida pública interna e externa, (v) a promoção e desenvolvimento de projectos de apoio a produção e prestação de serviços básicos, envolvendo parcerias público-privadas, (vi) a avaliação dos riscos fiscais, entre outros.
8. O processo de elaboração do CFMP abrange todos os órgãos e/ou instituições do Estado à nível central e local (provincial, distrital e autárquico), sendo coordenado pelo Ministério da Economia e Finanças (MEF) - Direcção de Políticas Económicas e Desenvolvimento (DNPED).
9. Esta metodologia tem por objectivo servir de suporte para a recolha e sistematização de informação necessária à elaboração das propostas do CFMP. A sua finalidade é orientar os órgãos e instituições do Estado à todos os níveis na formulação e apresentação das respectivas propostas que servirão de base para a elaboração do PESOE para 2023.
10. O documento está estruturado em sete (4) capítulos nomeadamente: (i) Introdução; (ii) Cenário Fiscal – Conceitos e Relevância; (iii) Orientações Gerais; (iv) Orientações Específicas; (v) Estrutura da Apresentação da proposta do CFMP; (vi) Calendário; (vii) Equipa de Coordenação e (viii) Anexos (mapas de recolha de informação).

## **II. CENÁRIO FISCAL DE MÉDIO PRAZO (CFMP)**

### **2.1. Conceitos e Relevância**

11. O CFMP é um instrumento de planificação de base no processo de preparação e elaboração do PESOE assim como o da gestão dos recursos públicos. Este instrumento marca o início do ciclo de Planificação e Orçamentação (Dezembro do ano N-2 à Abril do Ano N-1, onde N é o ano orçamental).
12. Este instrumento permite: (i) fortalecer a definição de políticas e implementação de reformas, destacando as grandes linhas da política e da estratégia do Governo, que são detalhadas e operacionalizadas pelo PESOE; (ii) A definição de recursos e da despesa pública no médio prazo; (iii) A fixação dos limites Globais indicativos de programação para a elaboração do PESOE; (iv) Escolha e ajustamento das opções estratégicas mais adequadas tendo em conta a conjuntura e aspectos estruturais;
13. A luz da lei 14/2020 de 23 de Maio e do seu decreto 26/2021 de 03 de Maio, o CFMP apresenta o quadro macroeconómico e fiscal para a materialização do Programa Quinquenal do Governo. É um instrumento rolante, com horizonte temporal de três anos e serve de base para a atribuição dos limites para elaboração do Plano Económico e Social e Orçamento do Estado.
14. O CFMP é elaborado com base nas Estratégias Sectorial, Territorial e no Programa Quinquenal, é estruturado em Programas e garante a articulação entre os instrumentos de longo, médio e curto prazos.
15. A elaboração do CFMP toma como base as informações dos sectores e territórios, de curto e médio prazos, com destaque para os planos de produção, projectos prioritários de investimento público, projecção da receita fiscal e despesa, das contas nacionais, indicadores monetários, informe sobre os riscos fiscais e sua mitigação, balança de pagamentos, relatórios de execução orçamental e da dívida pública de curto e médio prazos.

### **2.2. Oportunidade para os Sectores e Território**

16. O documento do CFMP é o espaço no qual as instituições governamentais devem fundamentar de modo claro e racional a necessidade das acções do Governo programadas nos seus planos estratégicos para se beneficiarem de fundos necessários

para o alcance dos objectivos sectoriais e territoriais, à luz dos objectivos do Governo e das metas apresentadas nas Matrizes Operacionais Estratégicas.

### 2.3. Critérios de Fixação de Limites Globais Indicativos

17. A fixação de limites globais indicativos toma como base o Objectivo Central do Governo de ***“Adoptar uma economia mais diversificada e competitiva, intensificando os sectores produtivos com potencial para elevar a geração de renda e criação de mais oportunidades de emprego, sobretudo, para jovens”***.

#### 2.3.1. Sectorial

18. Os limites globais indicativos são fixados tomando em conta a responsabilidade sectorial no quadro dos programas estratégicos, cuja priorização foi definida na Estrutura Programática e sua Matriz Operacional e ainda sobre as medidas de políticas definidas pelo Governo para o PESOE 2022.

#### 2.3.2. Provincial

19. A adopção de critérios para a fixação de limites globais indicativos para as despesas de investimento por província, visa de uma maneira transparente reduzir as assimetrias de afectação de recursos *per capita* actualmente existente entre as províncias e alinhar esta afectação aos diagnósticos de pobreza territorial, obedecendo ao seguinte:

- i. **População por Província:** atribui-se à este indicador um peso de 70%. O principal objectivo de afectação de recursos por critérios é o de equilibrar os recursos *per capita*;
- ii. **Índice Multidimensional da Pobreza por Província:** atribui-se à este indicador um peso de 30%. As dimensões usadas neste indicador são: acesso a escola primária; conclusão de Ensino Primário do primeiro Grau no Agregado familiar; escolarização de crianças; saneamento seguro; acesso à saúde; acesso a fonte de água; desnutrição crónica; pessoas por quarto; chão; paredes; cobertura de material convencional; acesso à electricidade; acesso ao mercado; acesso ao transporte; acesso a segurança e posse de bens duráveis, activos, rurais e gado.

### 2.3.3. Distrital

20. Os recursos destinados às Despesas de Investimento de Iniciativa Distrital, (Infra-estruturas Distritais, Fundo de Desenvolvimento Distrital (FDD)), e Bens e Serviços, obedecem os seguintes critérios:
- i. População: 35%;
  - ii. Superfície: 20%;
  - iii. Receitas Próprias Distritais: 15%; e
  - iv. Índice de Pobreza: 30%

## III. ORIENTAÇÕES GERAIS

21. O Ministério da Economia e Finanças (MEF) inicia com o processo de elaboração do CFMP 2023-2025, que abrange todos os órgãos e/ou instituições do Estado a todos os níveis, **Central** (Ministérios de Tutela Sectorial e suas instituições subordinadas/tuteladas) e **Local** (Instituições Provinciais e Distritais) e decorrerá de Dezembro à de Abril de 2022.
22. O Órgão de Decisão é Conselho de Ministros, Conselho de Coordenação Provincial e outros órgãos de decisão sectorial e Territorial.
23. As propostas finais dos Sectores e Províncias devem ser submetidas ao MEF **até 15 de Fevereiro de 2022.**
24. O CFMP é um instrumento de âmbito nacional cuja elaboração deve reflectir as perspectivas de acções e indicadores no médio prazo.
25. A elaboração da proposta do CFMP deve seguir a metodologia de planificação e orçamentação por programas assente nas prioridades e pilares definidos no PQG 2020-2024 e nos Planos Estratégicos Sectoriais e Territoriais.
26. O CFMP continuará a priorizar: (i) **sectores económicos e sociais** (Saúde, Educação, Acção Social, Água, Saneamento e Justiça) que providenciam serviços básicos à população; (ii) **áreas com potencial** (*Agricultura, Infra-estrutura, Transporte e Comunicações, Energia*) para **criar novas dinâmicas** produtivas e de geração de rendimentos adicionais a curto e médio prazo.

27. Igualmente, serão priorizadas, as decisões tomadas nas sessões do Conselho de Ministros ordinário e alargados, Conselhos de Coordenação Provinciais assim como as das visitas presidenciais.

### 3.1. Investimento Público

28. Os planos de investimento sectoriais e provinciais para o CFMP 2023-2025 considerará as prioridades estabelecidas em função das linhas estratégicas definidas no PQG 2020-2024 e nos Planos Estratégicos Sectoriais e Territoriais bem como as disponibilidades de recursos para a sua implementação, de acordo com as capacidades financeiras do país. Os referidos planos devem reflectir **projectos de investimento públicos estruturantes**<sup>2</sup> e prioritários, que permitam benefícios sociais e económicos para o País, e conseqüentemente o bem estar da população.

29. Os planos de Investimento devem obedecer a Metodologia de Planificação e Orçamentação por Programa (POP) organizados em ordem decrescente de prioridade e, às acções com a correspondente projecção dos recursos internos e externos necessários para os próximos três anos e as respectivas metas.

30. No caso de Projectos com Financiamento Externo, os sectores deverão assegurar a confirmação do acordo de financiamento dos mesmos. Para efeitos de aferição e confirmação, serão, sempre que necessário, consultados os parceiros de cooperação que os financiam.

31. Para o CFMP 2023-2025 serão somente consideradas propostas de projectos para:

(i) Prosseguir com a expansão da rede de infra-estruturas para a dinamização da actividade económica, com enfoque para os sectores da agricultura, indústria, energia e turismo;

(ii) Expandir o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos, através da expansão da rede de infra-estruturas de saúde, educação e justiça, com maior

---

<sup>2</sup> São actividades e projectos do sector público interrelacionados, complementares e sinérgicos com o sector privado, focados em empreendimentos capazes de alavancar os clusters e as cadeias produtivas, contribuindo para elevar a produtividade e a expansão do rendimento nacional e do emprego (PND Angola 2013-2017)

enfoque para os sistemas de abastecimento de água e construção de hospitais distritais;

- (iii) Promover a construção e expansão de infra-estruturas agrárias, e garantir a assistência aos produtores com o objectivo de garantir a segurança alimentar e nutricional;
- (iv) Promover a cadeia de valor dos produtos primários nacionais, com vista a impulsionar a integração do conteúdo local;
- (v) Implementar os programas de segurança social básico, através do aumento de número de beneficiários e em situação de vulnerabilidade;
- (vi) Aumentar a provisão e o acesso à habitação e aos serviços de transportes e comunicação;
- (vii) Garantir a construção, manutenção e reabilitação, das vias de acesso para o transporte de pessoas e bens.

32. Os referidos projectos deverão estar inscritos na plataforma e-Snip e aprovadas pelo Comité de Coordenação e Selecção de Projectos Públicos (CCSPP), para constituírem a carteira de projectos públicos a serem considerados no CFMP 2023-2025, em função da disponibilidade financeira.

33. Serão priorizados recursos e capacidades para as 4 áreas de concentração económicas<sup>3</sup>, abaixo descritas, para as acções que visam:

- (i) ***Na área da Agricultura (produção agrícola, Pesca e Aquacultura)*** - (i) Aumentar emprego, produtividade, competitividade e (ii) Melhorar a segurança alimentar e nutricional;
- (ii) ***Na área de Energia*** - (i) reverter o cenário actual caracterizado por um défice de oferta de energia e um fluxo irregular; (ii) reposição de equipamentos e infra-estruturas de energia com capacidade degradada de oferta regular e fiável de electricidade;

---

<sup>3</sup> Concentração de recursos e capacidades na agricultura, turismo, energia e infra-estruturas económicas torna-se necessária para acelerar a criação de mais empregos, gerar mais rendimento e expandir a capacidade produtiva da economia. É uma aposta estratégica para o sucesso do Programa Quinquenal do Governo para o período 2015-2019, ora em implementação.

- (iii) **Na Infra-estruturas Económicas e sociais** - (energia, água, estradas e pontes)
    - (i) estimular a emergência e a consolidação dos investimentos do sector privado; (ii) permitir a optimização com efeitos multiplicadores nos principais corredores de desenvolvimento em curso no sector agrário e no agro-negócio, no turismo, nas pescas e nos recursos minerais e hidrocarbonetos;
  - (iv) **Na área de Turismo** - permitir alargar as oportunidades de emprego com investimentos orientados para explorar os activos turísticos reflectidos numa longa costa marítima de mais de 2.700 Km e outro capital natural; e
  - (v) **Na Indústria Extractiva** - fornecer alicerces para o desenvolvimento industrial a criação de oportunidades de emprego em escala para além de constituir uma oportunidade para a promoção de conteúdo nacional.
  - (vi) **Na Indústria Transformadora** – Reduzir a importação de matérias-primas importadas através do uso preferencial de matérias-primas locais, estimulando a produção, comercialização e exportação de bens processados.
34. No nível central, cada sector deve determinar, com base nos documentos estratégicos<sup>4</sup>, as mudanças requeridas em termos de valores dos vários indicadores que descrevem o resultado dos programas e subprogramas e o produto de cada projecto orçamental. A proposta deve ser apreciada, apropriada e aprovada pelo Ministro ou Secretário Permanente do Ministério antes do envio ao Ministério da Economia e Finanças.
35. O CFMP ao nível provincial, deverá reflectir as prioridades nacionais e da província no geral, tendo em consideração o que vai ser implementado nos distritos e autarquias. Neste contexto, as estratégias de desenvolvimento provincial e distrital deverão jogar um papel importante. Um aspecto importante que deve ser ressaltado na fundamentação é a indicação da localidade e/ou o distrito onde a acção será materializada.
36. O CFMP das províncias deve passar pela aprovação dos respectivos conselhos de coordenação antes da submissão ao nível central. Caberá aos órgãos de Governação Descentralizada coordenar o processo e globalizar.

---

<sup>4</sup> PQG, Matriz Operacional do PQG, Planos Estratégicos Sectoriais e Provinciais.

### **3.2. Investimento Privado**

37. São projectos novos de iniciativa privada aprovados pelo APIEX, cuja a previsão de implementação enquadra-se no período do CFMP 2023-2025.

### **3.3. Investimento Externo Directo aos sectores/territórios**

38. São projectos com financiamento externo específico em função da área de actuação do parceiro, que não fazem as despesas gerais do Estado. 2023-2025. Deste modo, serão somente consideradas propostas de projectos com início no período do CFMP com o financiamento garantido e comprovado com base no memorando de entedimento entre o sector/território e o parceiro.

## **IV. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS**

### **4.1. Nível Central**

39. Sendo o CFMP um instrumento único, compete ao Ministério da Economia e Finanças (MEF) globalizar, sistematizar e harmonizar toda a informação disponibilizada pelos sectores do nível central e pelos Órgão de Governação Descentralizada Provincial, para a elaboração da proposta do CFMP 2023-2025 a ser submetida ao Conselho de Ministros.

40. Constituem coordenadores deste processo, os seguintes:

- Coordenador Nacional – Ministério da Economia e Finanças - Direcção de Políticas Económicas e Desenvolvimento;e
- Coordenadores Sectoriais - Direcções Nacionais de Planificação e/Economia;

41. A definição de prioridades sectoriais deve ser coordenada pelas Direcções Nacionais de Planificação/Economia ou designação equiparada

42. Todas as acções devem estar associadas à uma Prioridade, Objectivo Estratégico, Programa e Subprograma do Governo, quer sejam financiadas com recursos internos quer externos.

### **4.2. Nível Provincial**

43. Constituem coordenadores deste processo, na provincia os Órgãos de Governação Descentralizada Provincial;
44. O Órgão de Decisão é Conselho de Ministros, Conselho de Coordenação Provincial e outros órgãos de decisão sectorial e Territorial.
45. A definição de prioridades Territoriais (provincias e distritos) deve ser coordenada pelo conselho de coordenação provincial ou designação equiparada.
46. Os sectores, províncias e distritos devem priorizar as suas acções em função do impacto sócio-económico que terão sobre a população.
47. Todas as acções devem estar associadas à uma Prioridade, Objectivo Estratégico, Programa e Subprograma do Governo, quer sejam financiadas com recursos internos quer externos.

## **V. Estrutura da Apresentação das Propostas**

48. As propostas dos sectores/ Órgão de Governação Descentralizada Provincial devem ser apresentadas com base na seguinte estrutura:

<ul style="list-style-type: none"><li>• LISTA DE ABREVIATURAS</li><li>• LISTA DE TABELAS/FIGURAS</li><li>• SUMÁRIO EXECUTIVO</li><li>I. NOTA INTRODUTÓRIA</li><li>II. CONTEXTO ECONÓMICO E SOCIAL SECTOR/PROVINCIA</li><li>III. PRINCIPAIS OBJECTIVOS DO CFMP SECTOR/PROVINCIA</li><li>IV. ANÁLISE DE DESEMPENHO SECTOR/PROVINCIA</li><li>4.1 ANÁLISE DE DESEMPENHO ECONÓMICO E PERSPECTIVA SECTORIAL/ PROVINCIAL</li><li>4.1.1 CRESCIMENTO ECONÓMICO</li><li>4.2 ANÁLISE DE DESEMPENHO FISCAL E PERSPECTIVA SECTORIAL/ PROVINCIAL</li><li>4.3 RISCOS E PERSPECTIVA SECTORIAL/ PROVINCIAL</li><li>V. PRINCIPAIS MEDIDAS DE POLÍTICA E DE IMPACTO E SUA PERSPECTIVA</li><li>VI. BREVES CONCLUSÕES</li></ul>
--

49. A informação do nível central deverá ser elaborada tendo como base a estrutura padrão para todos os níveis.

50. O **Sumário Executivo** deve conter informações que visualizam, de forma sintética, o conteúdo do documento devendo focalizar à apresentação dos principais objectivos do CFMP ao nível do sector/Província. Fazer referência sumária as condições que vão ditar o ambiente previsto para os anos seguintes bem como as principais metas a alcançar no âmbito da matriz operacional do PQG.
51. Na **Nota Introdutória** deve ser apresentada informação relativa à identificação do documento, designadamente o que trata o documento, o seu objectivo, o período a que se refere, e sua estrutura, bem como a abordagem seguida de análise geral das perspectivas do CFMP do sector/Província 2022-2025.
52. No capítulo sobre o **Contexto Económico e Social** sectorial/provincial deve-se apresentar a descrição e análise das condições sócio-económicas sobre as quais as perspectivas do CFMP foram definidas, dando-se enfoque às questões conjunturais e/ou estruturais.
53. O capítulo sobre os **Principais Objectivos do CFMP sectorial/provincial** comporta a previsão trianual dos principais indicadores económicos com destaque para a **produção global** e os **serviços sociais** essenciais a população (saúde, educação, infra estruturas, água e saneamento, entre outros).
54. No capítulo do **desempenho económico e perspectiva do sector/Província** deve-se descrever o comportamento da actividade económica de 2019-2021, bem como a perspectiva do ano base 2022 e próximos 3 anos (2023-2025), com realce para as sectores de maior desempenho na Produção Global do sector/Província. O Valor da Produção Global deve ser apurado a **PREÇOS CONSTANTES** usando o **Ano Base** aprovado para o sector/Província.
- (i) Na análise da Produção Global, deve-se apresentar os factores que contribuíram para o crescimento reportado 2021 e para a previsão do ano base 2022 e próximos 3 anos (2023-2025), dando enfoque aos sectores de actividade de maior ou menor desempenho.
- (ii) a análise dos indicadores da produção global e do produto interno bruto (PIB) deverá ser efectuada pelos sectores/provínias em conformidade com a nova classificação das actividades económicas (CAE Rev2) e de bens e serviços (CNB&S Rev2), que actualizam a estrutura das actividades económicas e de bens e serviços. Refira-se que o PIB será exclusivamente calculado a nível nacional pelo Ministério de Economia e Finanças em coordenação com o Instituto Nacional de Estatística (INE), devendo os restantes níveis de governação (sectorial e territorial) computar a informação sobre a produção global.

55. No capítulo do desempenho fiscal e perspectiva a análise descreve a actividade financeira do sector/Província (âmbito Provincial e Distrital) com enfoque para a cobrança de Receita do Estado e a execução das Despesas Pública.

(i) A análise deve incidir sobre arrecadação de receitas e o nível de despesa pública realizado de 2019-2021 e a previsão que se pretende arrecadar e financiar no período 2022-2025.

(ii) De referir que a análise da execução da despesa da província deve ser extensiva à execução dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Distrital.

(iii) A análise do desempenho fiscal e perspectiva será efectuada ao nível nacional pelo Ministério de Economia e Finanças, e a nível provincial, pelos Serviços/Direcção Provincial de Economia e Finanças, instituições que superentendem as áreas de finanças a nível nacional e provincial, respectivamente.

56. No capítulo dos **Riscos e Perspectivas Sectorial/ Provincial** deve ser referida toda a informação sobre os riscos fiscais, a sua magnitude, probabilidade de ocorrência de eventos adversos, que podem causar desvios nas perspectivas do CFMP do sector/província e adoptando medidas para mitigar os mesmos.

57. No capítulo das **Principais Medidas de Política e perspectiva** é onde se apresentam as acções que o sector/província se compromete a realizar, por forma a alcançar os objectivos do CFMP, Prioridade e Pilar de Suporte, tendo em vista as metas no quinquénio.

58. Os mapas em formato electrónico encontram-se disponíveis na página da Internet do Ministério da Economia e Finanças ([www.mef.gov.mz](http://www.mef.gov.mz)).

## VI. CALENDÁRIO

O calendário geral do processo de elaboração do CFMP 2023-2025, será conforme ilustrado abaixo. Os sectores e províncias devem detalhar os seus respectivos calendários internos por forma a respeitar o calendário geral.

### CALENDÁRIO DO CFMP 2023-2025

<b>Ordem</b>	<b>Actividade</b>	<b>Data Inicio</b>	<b>Data Fim</b>
<b>FASE I: Processo Preparatório do CFMP 2023-2025 e Atualização das Informações</b>			
1.1	Elaboração da Metodologia e Calendário	13/12/21	17/12/21
1.2	Solicitação da Informação chave e propostas dos sectores e provincias	Dezembro/21	21/02/22
1.3	Lançamento Oficial do Processo do CFMP (enviar cartas, calendario do processo, mapas por emails e cartas formais aos sectores e provincias)	Dezembro/21	7/1/2022
1.4	Apoio Técnico aos Sectores e Províncias	7/1/2022	4/02/2022
1.5	Submissao do draft das propostas dos sectores e provincias à Equipa Técnica do CFMP	04/3/2022	15/2/2022
<b>FASE II: Elaboração e Harmonização do Documento</b>			
2.1	Actualização das Perspectivas Internacionais	24/01/22	4/2/2022
2.2	Elaboração do Draft Zero	24/01/22	28/02/22
2.3	Actualização e Projecção dos Agregados Macroeconómicos	21/02/22	4/3/2022
2.4	Actualização e Projecção dos Agregados Fiscais	7/3/2022	18/3/2022
2.5	Actualização e Projecções da Oferta, Procura e perspectivas de projectos que dinamizarão a economia	14/03/22	18/03/22
2.8	Validação das projecções com os sectores Chave	21/03/22	1/4/2022
2.9	Actualização das Perspectivas nacionais	4/4/2022	8/4/2022
2.1	Elaboração do Draft do CFMP 2023-2025	11/4/2022	13/04/22
2.11	Circulação do draft do CFMP para discussão e comentários sectores/prov/MEF	13/4/2022	18/04/22
2.12	Harmonização e Finalização do documento do CFMP 2023-2025 pela Equipa Técnica	19/04/22	20/04/22
<b>FASE III: Processo de Apreciação e Aprovação</b>			
3.1	Apreciação e Aprovação pela DNPED	21/04/22	22/04/22
3.2	Apreciação e Aprovação pelo Conselho Técnico do MEF	25/04/22	29/04/2022

3.3	<b>Apreciação e Aprovação pelo Conselho Consultivo do MEF</b>	2/5/2022	6/5/2022
3.4	<b>Apreciação e Aprovação pela Reunião de Preparação do CM</b>	9/5/2022	13/5/2022
3.5	<b>Apreciação e Aprovação pelo Conselho de Ministros</b>	16/5/2022	20/05/22
3.7	<b>Publicação do Decreto do CFMP 2023-2025</b>	20/05/22	27/05/22
3.8	<b>Disponibilização do CFMP na Página do MEF e Divulgação do CFMP</b>	27/05/22	31/05/22

## **VII. EQUIPA DE COORDENAÇÃO**

A elaboração do CFMP 2023-2025 será coordenada por uma equipa de técnicos da Direcção Nacional de Políticas Económicas e Desenvolvimento (DNPED) e da Direcção Nacional de Planificação e Orçamento (DNPO).

### ***Contactos***

Dina Guambe, [dinaguambe@gmail.com](mailto:dinaguambe@gmail.com), 825821190;

Cândida Mula, [candidamula@gmail.com](mailto:candidamula@gmail.com), 824869150;

Ofélia Simão, [ossimao58@gmail.com](mailto:ossimao58@gmail.com), 823933955;

Paulo Síbia, [paulozibia@gmail.com](mailto:paulozibia@gmail.com), 844627635;

Rosario Betho, [rosariobetho1@gmail.com](mailto:rosariobetho1@gmail.com), 827269300.

## **VIII. Anexos (Mapas de recolha de informação)**